



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 162

QUARTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 192^a SESSÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro da Aeronáutica

— Nº 68/92, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 590/92, de autoria do Senador Mário Covas.

1.2.2 — Aviso do Secretário-Geral da Presidência da República.

— Nº 1.259/92, encaminhado informações sobre quesitos constantes do Requerimento nº 538/92, de autoria do Senador Pedro Simon.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 142/92, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a nomeação dos Representantes Oficiais do País em Organismos Internacionais de caráter oficial.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 726 a 728/92, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando dos Ministros da Economia, Fazenda e Planejamento, da Aeronáutica e das Minas e Energia, respectivamente, informações que menciona.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 2.705/92, do diretor do Departamento do Tesouro Nacional, encaminhando, em obediência ao parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 20/91, do Senado Federal, documento referente às despesas de operações externas relativas aos “Contratos para Regularização dos Juros Devidos em 1989/1990”.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR AUREO MELLO — Defesa do Presidente Fernando Collor, a propósito da votação hoje pela Câmara dos Deputados do pedido de impeachment.

SENADORA JÚNIA MARISE — Posição de S. Ex^e favorável ao impedimento do Presidente Fernando Collor.

SENADOR PEDRO SIMON — Resumo da resposta do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento a requerimento de informações de S. Ex^e que trata da questão do pagamento de taxa por empréstimos obtidos no exterior e não utilizados pelo País.

1.2.7 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 111/92-CN, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 306/92, que disciplina o pagamento de vantagens que menciona e dá outras providências.

1.2.8 — Designação da Comissão Mista e fixação de prazo para a sua tramitação.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 76/92, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que susta a aplicação do caput do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27º de agosto de 1992. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 318/91-Complementar, de autoria do Senador Mauricio Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente de autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal. **Apreciação sobrestada**, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Decreto Legislativo nº 67/92 (nº 109/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a adesão do Brasil ao convénio Multilateral para a Continuação das Ativi-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

dades do Centro Regional de Sismologia para a América do Sul — Ceresis —, celebrado em 18 de julho de 1971. Apreciação sobreposta, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 77/92, de autoria do Senador Nelson Wedekin e outros Senhores Senadores, que altera o caput do art. 4º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. Apreciação sobreposta, em virtude da falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 62/92, que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

- 1.4 — ENCERRAMENTO
- 2 — ATOS DO PRESIDENTE
- Nº 369 e 370, de 1992
- 3 — MESA DIRETORA
- 4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
- 5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 192ª Sessão, em 29 de setembro de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Francisco Rollemburg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Amir Lando — Antônio Mariz — Beni Veras — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Enéas Faria — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemburg — Gerson Camata — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — Jarbas Passarinho — João Calmon — João Rocha — José Eduardo — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Ney Maranhão — Odacir Soares — Pedro Simon — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Havidendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO DA AERONÁUTICA

Aviso nº 68/92, de 25 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 590, de 1992, de autoria do Senador Mário Covas.

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Aviso nº 1.259/92, de 24 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 538, de 1992, de autoria do Senador Pedro Simon.

AS INFORMAÇÕES FORAM ANEXADAS AOS REQUERIMENTOS, QUE VÃO AO ARQUIVO, E ENCAMINHADAS CóPIAS AOS REQUERENTES.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 142, DE 1992

Dispõe sobre a nomeação dos Representantes Oficiais do País em Organismos Internacionais de caráter oficial.

O Congresso Nacional, com fundamento no disposto na alínea f, do inciso III, do art. 52 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º Será aprovada previamente, pelo Senado Federal, por voto secreto, após argúciao pública, a escolha dos Representantes Oficiais do País, em Organismos Internacionais de caráter oficial.

§ 1º O mandato de cada um desses representantes será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 2º O mandato do representante poderá ser interrompido por decisão da maioria absoluta dos membros do Senado Federal.

Art. 2º O Poder Executivo, regulamentará esta lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, oportunidade em que deverá elencar os organismos internacionais para cujas funções de representante se aplicam estas disposições.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As representações do País, em organismos internacionais se revestem de maior importância, porquanto constituem postos avançados da vontade e das aspirações nacionais junto a entidades incumbidas de promover a conciliação de interesses nem sempre coincidentes e, muitas vezes, nitidamente conflitantes. Representar a nação, nessas circunstâncias, significa, portanto, expressar o pensamento nacional da forma mais fiel possível, o que se obtém da representação democrática.

Como é inviável submeter os nomes de tais representantes à escolha plebiscitária de toda a Nação, a forma mais consensual de obter a representatividade dos mesmos, de acordo com os ditames constitucionais, é, nos parece, fazê-lo mediante aprovação do Senado Federal, na forma prevista na alínea f do inciso III, do art. 52 da Carta Magna.

Este rito de escolha alcançaria o representante máximo do País em cada um dos organismos internacionais de que o Brasil faça parte, como bancos e agências de cooperação e de fomento internacional e outros, do tipo BID, BIRD, OMS, OIC, OIT, para exemplificar.

As nomeações de representantes brasileiros, junto a organismos internacionais têm sido objeto de muita controvérsia, em especial na vigência do atual Governo. Algumas dessas escolhas parecem se respaldar menos na competência do indicado para o exercício do cargo que na amizade e na fidelidade pessoal ao Chefe da Nação. Assim foi em relação às nomeações dos Adidos Culturais em Paris, Lisboa, Buenos Aires e São Francisco (EUA) que não repercutiam bem, tanto inter-

namente quanto nos países que os receberam e, agora, se encontram sub judice contestadas que foram, em sua legalidade, pelo Tribunal de Contas da União.

O episódio recente da indicação do ex-Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, para representar o Brasil junto ao Banco Mundial (BIRD) se insere nos mesmos critérios de contemplar amigos pessoais com nomeações para cargos que exigem critérios menos personalistas. A reação da sociedade a essa última indicação impediu que ela se consumasse e, deste modo, que a Nação se fizesse representar, junto a um organismo da importância do BIRD, por pessoa cuja atuação no Governo tem ligação com fatos objetos de investigação de duas CPI em andamento no Congresso Nacional, além da CPI do PC Farias, cujas conclusões podem levar ao impeachment do Presidente da República.

O projeto de lei que tenho a honra de submeter à deliberação do Congresso Nacional visa dar, ao processo de escolha desses representantes, o necessário respaldo do Poder Legislativo àqueles cuja incumbência é traduzir a vontade nacional junto aos organismos internacionais.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 1992. — Senador Pedro Simon.

DOCUMENTO ANEXADO PELO AUTOR:

O Globo

Terça-feira, 22 de setembro de 1992

INDICAÇÃO DE SANTANA PARA O BIRD

PRÊMIO DE CONSOLAÇÃO

Denúncias contra ex-ministro
ainda são investigadas

Aguinaldo Junqueira

Brasília — A indicação do ex-Ministro da Infra-Estrutura João Santana para representar o Brasil junto ao Banco Mundial (BIRD) foi um prêmio de consolação dado pelo Presidente Fernando Collor. Entre todos os ministros, Santana foi o único a resistir a deixar o cargo na reforma ministerial feita em abril, idealizada pelo ex-Ministro-Chefe da Casa Civil Jorge Bornhausen.

A resistência de técnicos do Ministério da Economia em ver Santana como representante brasileiro no Bird se deve aos escândalos ocorridos na pasta da Infra-Estrutura durante sua gestão. O caso mais rumoroso foi o esquema montado pelo ex-secretário de Assuntos Estratégicos Pedro Paulo Leoni Ramos, para intermediar compra de petróleo e contratação de empreiteiras pela Petrobrás. Santana e os outros envolvidos poderão ter o sigilo bancário de suas contas quebrados para investigação por parte da CPI do Senado que apura as denúncias.

Em fevereiro último, dois meses antes de sair do Governo, João Santana entrou em atrito com o Ministério da Economia. Na certeza de novo bloqueio das contas da Eletrobrás, que não recolhera ao Tesouro parcela de juros e atrasados de sua dívida externa — parte ao próprio Bird —, ele ordenou à estatal que trasferisse o dinheiro do caixa para a Light.

Ainda durante sua gestão, a Rede Ferroviária Federal e sua controlada, Rede Geral de Armazéns Gerais Ferroviários, venderam ativos e contrataram empresas sem licitação. As duas empresas passam por investigações da Secretaria de Controle Interno (Ciset) do Ministério dos Transportes.

Técnicos do Governo acusam ainda Santana de ter facilitado o uso indevido de verbas públicas. É que, responsável

pela reforma administrativa feita no início do Governo Collor, o ex-ministro vinculou as Secretarias de Controle Interno (Ciset) aos próprios ministérios. Na estrutura anterior, as Ciset eram vinculadas à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Fazenda (hoje Economia), que exercia maior controle sobre os gastos do Governo.

A mesma Eletrobrás chegou a acertar com seus fornecedores o pagamento de suas dívidas com correção integral pelo IPC, considerando os 84,42% de março de 1990, que fora expurgado da correção dos salários e das cadernetas de poupança. O acerto, que elevava a dívida da estatal em mais de US\$100 milhões, foi desfeito após denúncias na imprensa.

Foi também na gestão de Santana que vigorou o esquema entre o empresário Paulo César Farias, o PC, e o cartório das empresas de transporte de passageiros interestaduais e internacionais, denunciado pelo *Globo* em junho.

O esquema, levado à CPI que investigou o tráfico de influência de PC no Governo, previa o pagamento ao empresário de US\$500 mil a US\$1 milhão (de Cr\$ 3 bilhões a Cr\$ 6 bilhões, ao câmbio comercial) a cada reajuste de tarifas.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 726, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador Mauro Benevides.

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas, ao Exmº Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Embaixador Marcião Marques Moreira, as seguintes informações relacionadas com a importação de aeronaves, turbinas, motores e peças sobressalentes:

1— Continua sendo deferido câmbio especial para tais importações? Em que casos? Qual a legislação que regulou o assunto, nos últimos dez anos? Pede-se anexá-la à resposta.

2— Em relação ao material aeronáutico importado, com subsídios, tem o Ministério condições de informar:

a) se tem sido utilizado, exclusivamente, nas aeronaves da empresa beneficiária ou se tem ocorrido seu repasse a terceiros, mediante pagamento direto ou à conta de prestação de serviços ou pseudo-serviços?

b) se as importações têm sido feitas diretamente aos fabricantes ou através de intermediações?

c) se existem empresas brasileiras ou de propriedade de brasileiros, sediadas no Exterior, dedicadas ao comércio de material aeronáutico e fornecedoras de empresas brasileiras sediadas no Brasil?

3— Qual o valor das importações e o montante de subsídios diretos e indiretos (câmbio favorecido) concedidos, no período de 1987 a 1992, relativos:

— às empresas de Transporte Regular?

— às empresas de Transporte Não-Regular (táxi-aéreo, carga e mala postal)?

Justificação

A concessão de subsídios e outras facilidades à importação de aeronaves, peças e componentes parece justificar-se pelo papel econômico e social representado pelo transporte aéreo, em um país de dimensões continentais como o nosso.

Como em todas as iniciativas do gênero, no entanto, parece que, também nessa área, têm ocorrido indícios de abuso por parte de pessoas menos escrupulosas, malgrado a fiscalização eventualmente exercida sobre a mesma.

Assim, dentro da função fiscalizadora deferida ao Congresso Nacional, pela Constituição Federal, entendo necessárias as informações ora solicitadas, para que possamos aferir a correta observância das disposições a respeito.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1992. — Senador Pedro Simon.

(Ao exame da Comissão Diretora).

REQUERIMENTO N° 727, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador Mauro Benevides,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas, ao Exmº Sr. Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro-do-Ar, Sócrates da Costa Monteiro, as seguintes informações:

A— Relacionadas com empresas de Transporte Aéreo Não Regular:

1— Qual o número de empresas hoje existentes, especificamente:

- de táxi aéreo (transporte de passageiros)?
- de transporte de mala postal?
- de transporte de carga?

2— Quais dessas empresas foram autorizadas a operar nos anos de 1988, 1989, 1990, 1991 e 1992, com indicação de razão social, capital social, diretoria e participação acionária?

2.1— Dessas, quantas se autocancelaram ou auto-extinguiram? Quais as razões do autocancelamento/auto-extinção?

2.2— O Ministério da Aeronáutica tem feito observar a Lei nº 3.916, de 1961 (Lei Sérgio Magalhães) que exige, na Constituição dessas empresas, o mínimo de 80% de capital nacional?

2.3— Na constituição de tais empresas, são exigidos estudos de viabilidade econômica, incluindo clientela potencial ou compromisso de contrato de serviços? O Ministério faz o acompanhamento do desempenho econômico das empresas e dos preços cobrados pelos seus serviços?

2.4— Tais empresas, quando integrantes ou derivadas de empresas de outro ramo (construtoras, bancos etc), têm, realmente, atendido às finalidades constantes de seu pedido de registro, isto é, prestam serviços em geral e não exclusiva ou predominantemente às empresas da holdign?

2.5— O Ministério da Aeronáutica avalia a idoneidade de proprietários e diretores, antes de conceder o registro da empresa?

3— É deferido câmbio especial para importação da aeronaves, turbinas ou motores e peças sobressalentes, por parte dessas empresas? Se afirmativo, solicita-se juntar a legislação pertinente, em vigor nos últimos 10 anos.

Em relação ao material aeronáutico importado, com subsídios, tem o Ministério condições de informar:

a) Se é (ou foi) utilizado, exclusivamente, nas aeronaves da empresa beneficiada ou pode ocorrer (e terá ocorrido) repasse a terceiros, mediante pagamento direto ou conta de serviços ou pseudo-serviços?

b) se as importações são feitas diretamente aos fabricantes ou via intermediários?

c) se existem empresas brasileiras ou de propriedade de brasileiros, representantes de material aeronáutico, sediadas no exterior, fornecedoras de material a empresas brasileiras sediadas no Brasil? Se afirmativo, solicita-se razão social.

d) o material adquirido/fornecido tem sido compatível com os tipos de aeronaves das empresas adquirentes?

4— Há diferenças de preços de combustível (gasolina e querosene) ou de óleo fornecido às empresas comerciais e os vendidos aos proprietários de aeronaves particulares? Se afirmativo, juntar legislação em vigor nos últimos 10 anos.

5— Ao requererem vôos para o Exterior, as empresas em questão fornecem, às Administrações do DAC dos aeroportos de origem, informações tais como: roteiro e destino do vôo; finalidade do vôo; nomes do fretador, dos tripulantes e dos passageiros ou especificação da carga transportada, fazendo-as, ainda, constar do Livro de Bordo? Em caso negativo, não seria conveniente a expedição de normas a respeito?

B— Relacionadas com aeronaves particulares:

1— Qual o número delas constante do Registro Aeronáutico Brasileiro, discriminadamente: a jato, turbo-hélice e convencional?

2— Quantas dessas aeronaves foram importadas no período 1988 a 1992 e qual o montante em dólares dessas importações?

Justificação

Em países de dimensões continentais como o Brasil, o avião exerce importantíssimo papel nas comunicações e no transporte de passageiros e carga. O incentivo à adoção do transporte aéreo encontra, portanto, razão de ser, na medida de sua função econômico-social.

Como todas as iniciativas visando ao bem-estar social, as facilidades, isenções e incentivos prodigalizados pelo Poder Público, nessa área estão sujeitos ao abuso por parte de pessoas menos escrupulosas. Assim, notícias veiculadas pela imprensa dão conta de indícios de que possa estar havendo uso inescrupuloso de determinadas vantagens concedidas àqueles que se propõem à prestação de serviços nessa área.

De outra parte, parece conveniente que se implantem — caso já não existam formalmente — ou que se intensifiquem controles diversos tais como: sobre a utilização das aeronaves naquelas finalidades para as quais foram adquiridas e licenciadas; sobre os vôos para o Exterior, sua finalidade, tripulantes, passageiros e/ou carga, sobre o correto uso e a economia de combustíveis, além de outros dados que permitam verificar o adequado dessa moderna e estratégica modalidade de transporte.

Assim, espero de meus pares a necessária acolhida a esta proposição e, das autoridades aeronáuticas, o entendimento de que nosso propósito é de obter subsídios que nos permitam colaborar para o aperfeiçoamento dos métodos e processos de controle de tão importante setor.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador Pedro Simon.

(*Ao exame da Comissão Diretora*)

REQUERIMENTO N° 728, DE 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,
Senador Mauro Benevides.

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência sejam solicitadas, ao Exmº Sr. Ministro das Minas e Energia, Marcus Vinicius Pratini de Moraes, as seguintes informações relacionadas com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes às empresas de Transporte Aéreo Regular e Não-Regular:

1— Nos últimos 10 anos, bem havido diferença de preço de combustível (gasolina e querosene) e de óleo fornecidos às empresas de aviação e aqueles fornecidos a aeronaves de uso privado?

2— Quais os valores totais dos subsídios diretos e indiretos nos preços de combustíveis e lubrificantes fornecidos, nos anos de 1987, 1988, 1989, 1990, 1991 e 1992, às empresas aéreas:

- de Transporte Regular?
- de Transporte Não-Regular?

Justificação

A concessão de subsídios na aquisição de combustíveis e lubrificantes às empresas aeronáuticas aparece justificar-se pelo papel econômico e social representado pelo transporte aéreo, em um país de dimensões continentais como o nosso.

Parece, no entanto, que têm ocorrido indícios de abuso por parte de pessoas menos escrupulosas, malgrado a fiscalização eventualmente exercida sobre as mesmas.

Assim, dentro da função fiscalizadora deferida ao Congresso Nacional, pela Constituição Federal, entendo necessárias as informações ora solicitadas, para que possamos aferir a correta observância das normas a respeito, bem como, diligenciar para que sejam prevenidos e, se for o caso, reprimidos desvios eventualmente constatados.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1992. — Senador Pedro Simon.

(*Ao exame da Comissão Diretora*)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno. (Pausa.)

A Presidência recebeu, do Diretor do Departamento do Tesouro Nacional, o Ofício nº 2.705/92, de 28 do corrente, encaminhando, em obediência ao parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 20, de 1991, do Senado Federal, documentação referente às despesas de operações externas relativas aos “Contratos para Regularização dos Juros Devidos em 1989/1990”.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. Senadores, quando estiver sendo divulgado o conteúdo destas minhas palavras, possivelmente já se terá notícia se será ou não encaminhado à consideração desta Casa o documento autorizatório para se proceder ao impedimento do Presidente da República.

Estou falando agora dentro de uma posição de quase observador, embora o meu conceito a respeito do assunto seja bastante conhecido. Sou contra o impedimento do Presidente, até porque entendo que este País, o grande Brasil,

não é uma republiqueta tipo bolinha de gude, da qual se modifiquem os chefes ao sabor das conveniências ou dos apetites vingativos daqueles que se ressentem contra os atos administrativos.

Mas a verdade é que, de um lado, a oposição afirma: "Vamos ganhar. O Presidente vai sofrer o processo de impeachment no Senado Federal, porque temos, na Casa, número suficiente de parlamentares para se pronunciar favoravelmente a essa decisão da maior significação, que é atribuir ao Senado a sua capacidade de julgamento."

Do outro lado, os governistas, como eu, pensam e entendem que não haverá número regimental suficiente para permitir que o processo venha até estas alturas e que o Presidente há de continuar, garantido pela Constituição Federal, pelas forças de segurança e pelo respeito que todo brasileiro tem ao que é relacionado com a lei e com a justiça.

Aliás, este País, na sua longa história republicana, enquanto as outras pátrias viviam a sua evolução no Direito Trabalhista e Social através de movimentos armados, de atos de violência e de práticas em que o respeito pela vida humana era irrelevante, esta Nação ficou sempre ao sabor dos entendimentos em que a inteligência concluía o caminho certo a seguir, para que se pudesse estabelecer, como norma, a prática de uma legislação satisfatória e perfeita. Assim é o nosso Direito Industrial; assim é a nossa Legislação do Trabalho.

Enquanto que países como a Rússia, como a China foram varridos por verdadeiros simuns sociais e aqueles que não comungavam das mesmas idéias da grande parcela mais bem armada ou majoritária; enquanto morriam, como moscas, patrícios e irmãos em lagoas de sangue, em nossa Pátria tem sido tradição que as conquistas sociais sejam alcançadas através do entendimento, do debate, da troca de idéias e do voto nos colegiados onde se encontra, finalmente, o clarão da verdade.

Espero que a solução a ser dada seja respeitada pelo lado vencido. Se, porventura, o Senado for autorizado a julgar o Presidente da República, que isso não venha a gerar qualquer movimento de violência capaz de desestabilizar a nossa tradição, assim como aguardo e tenho esperanças de que, no momento em que for negada essa autorização de impedimento, de julgamento do Presidente pelo Senado, o povo brasileiro não irá quebrar as suas tradições e não se deixará insuflar por aqueles radicais que sempre desejaram que os assuntos fossem solucionados a ferro e fogo, através da violência e da imposição dos seus modos de pensar que, em última análise, nada mais são do que a negação dos princípios espirituais de uma nação que sempre teve a sua formação cultural moldada em raízes religiosas, por isso mesmo sempre respeitou o ser humano e o seu semelhante da maneira mais completa, impedindo que as coisas tomassem o rumo da decadência, da mazorca, do vilipêndio e da mediocridade.

Temos pela frente aqueles que se sentem como catões, que se investiram legal ou pensamentalmente da posição de julgadores, e que vêm nos atos do Presidente atos que eles condenaram e julgam merecedores de uma providência violenta e enérgica, como esta que se tem apresentado ao consentimento do povo e da representação popular.

Por outro lado, juntamente com aqueles que apóiam o Governo e combatem medida de tamanha violência, encaro o direito de uma defesa ampla e profunda por parte do Chefe do Executivo, e vejo na insuficiência de elementos capazes de produzir culpa ou dolo de parte de Sua Excelência o motivo para que não se leve tão longe um sentimento de vingança

que nascce daquelas medidas iniciais, tomadas ainda na administração da Dr^a Zélia, principalmente as referentes ao funcionalismo público e também às chamadas poupanças de cadermentas bancárias.

Observo que a classe média, de certa forma, não esquece certas coisas que se lhes fazem. E talvez entre erros confessados pelo Presidente, este, da arrecadação da poupança da classe média, tenha originado um sentimento de revolta que tem sido muito bem explorado pelos radicais, pelos bebedores de sangue, pelos que desejam o assassinato, a mazorca, a desordem, o enfrocamento, o tratamento de brasileiros contra brasileiros como se fosse o de caçadores contra animais.

No entanto, tenho a aduzir que o Governo Federal no instante em que se propôs a fazer essas mesmas reformas velozes e, talvez — por que não dizer — também radicais, ele sonhava com uma sociedade mais perfeita, com a diminuição da inflação, que é sempre aquele megatério, aquele bicho pré-histórico que assusta e faz estremecer os dirigentes, os São Jorges que, de lança em riste e corcel branco, contra ele investem na tentativa de o aniquilar. Ninguém sabe! Pessoalmente, porém, continuo achando e pregando que a punição que se pretende aplicar ao Presidente, sem uma culpa formada, sem uma defesa definitivamente estatuída, com um documento em que o Relator de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, depois de afirmar por escrito aquilo que julgava certo, S. Ex^a mesmo, no outro dia vindo se desdizer, declarando ao Deputado Paulo Octávio que tinha sido um *lapsus calami*, um *lapsus linguae*, um *lapsus memorie*, em suma, uma mancada de primeiro grau, não merece punição tão violenta. E quem erra no pequeno pode errar no grande, e quem erra no grande erra no pequeno.

Não entendi, Srs. Parlamentares, a uniformidade de toda a imprensa brasileira, que agiu como se fosse um cardume seguindo na mesma direção, como se obedecesse a uma revolução paulista — porque hoje em dia quase todas as emissoras de televisão estão em São Paulo e sob a direção de paulistas —, que os órgãos de imprensa, as emissoras de televisão se voltassem com uma parcialidade notória contra este Presidente, que não tem a seu favor sequer o benefício da sua juventude, para minorar possíveis erros que tenha cometido, e lhe oferecessem um verdadeiro massacre, não respeitando a sua domesticidade, invadindo a lata de lixo da sua casa e combatendo de maneira que me parece inédita na história do jornalismo brasileiro aquilo que julgavam errado de sua parte com a invasão da sua residência particular.

Os discursos proferimos aqui em defesa de Sua Excelência, os argumentos são publicados pela imprensa apenas para servir à ironia, à chacota, ou àquilo que parece servir como motivo de hilaridade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não entendo isso. Se pudesse, apresentaria um projeto nesta Casa transformando esses órgãos num quarto Poder. Haveria o Legislativo, o Executivo, o Judiciário e a Comunicação. Entendo-os como órgãos de verdadeira magistratura. Um jornalista de rádio, de jornal ou de televisão seria um juiz de Direito, mas, para isso, precisaria ter as qualidades intelectuais, culturais e morais que se exigem de um magistrado de primeira plana do Poder Judiciário, para que não se joguem a reputação e a honra de quem quer que seja, como se fosse uma suma espalhada ao vento, um retalho de seda jogado às favôniás do dia, um pedaço de papel atirado aos alísios e às brisas que sopram desordenadamente de todas as direções.

O que é dito contra a honra de um cidadão não pode nunca mais ser recuperado, mesmo que, no dia seguinte, venha a famosa retificação, a corrígenda; mas não serão os mesmos que leram aquela ofensa que irão ler a "desofensa", não serão os mesmos. Assim mesmo, se eles cotejarem os dois pontos de vista, ainda sobrará, no que analisa, a incerteza de qual dos dois lados estará certo ou estará no seu direito.

Aqui desta tribuna, nesta tarde, — com a benevolência desse exegeta do idioma, profundo hermeneuta do Direito e da Língua Portuguesa, que é o Presidente Mauro Benevides — quero aproveitar as ensanchas para declarar que, sendo amigo do Presidente da República, Dr. Fernando Collor de Mello, em quem encontrei um espírito de escol, uma pessoa educada e de primeira grandeza, um orador consumado, com estampa física, inclusive, capaz de trazer orgulho ao Brasil, considero-o um administrador que tem um ideal, que trabalha sem esmorecimento, que deseja melhores dias para esse povo, para a "sua gente", como lhes fala; declaro, repito, que confio em Sua Excelência e desejo sinceramente que esse malfadado impedimento, que pernósticamente é chamado de **impeachment** — infelizmente em nosso País o defeito da macaqueação é uma constante que se observa em tudo —, não seja autorizado na Câmara, quando a ela for submetido, nem passe no Senado, porque não há motivo para tanto. A pena é grave demais para aquilo que se afigura crime. A acusação é de que o Presidente recebeu favores de amigos na hora das eleições e até depois dela, favores irrisórios, irrelevantes, pequeninos, insignificantes. Mas cada um pode fazer favor a quem quiser e quem quiser pode receber favores de cada um. Não seria antiético se um amigo meu, olhando as dificuldades pelas quais eu esteja passando, resolver amparar-me e colaborar para que eu mantenha a postura de Presidente da República, se fosse o caso de a mim ter sido atribuído. Seria preciso, então, descobrir a origem dos recursos desse meu amigo, ou seja, se ele os tirou do Erário público, se avançou dos cofres oficiais, ou se os obteve simplesmente de negociações limpas e legais que possa ter praticado neste País.

Por que praticar o impedimento do Presidente Collor? Sua Excelência foi o nosso escolhido pelas urnas, no dealbar de uma democracia sacramentada por uma Constituição que votamos, formando, de um lado, alas de socialistas radicais sempre dispostos a nos hostilizar e, de outro, o chamado Centrão, que era composto pelos elementos mais moderados das duas Casas do Poder Legislativo e cuja maior virtude foi colocar a valorização de voto a voto, para qualquer um dos Parlamentares que compunham a Constituinte. Isto porque havia uma comissão formada principalmente pelo chamado grupo dos "puros", dos "imaculados", dos com asas de anjo, dos translúcidos, dos alvinitentes, que tinham direito a quatro votos contra um dos demais Parlamentares. Um Deputado pelo Estado do Ceará, que infelizmente não foi eleito, iniciou um movimento para que se valorizasse cada representante popular, de forma que o voto de cada um fosse igual ao do outro e, juntos, formassem um consenso e a decisão daquilo que, mais tarde, veio a ser essa elegante, airosa, esculpida e formosa peça jurídica denominada Constituição de 1988.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, senhores que escutam a minha voz, neste dia em que se vai decidir, em que se vai solucionar a permissão ou não de o Presidente ser julgado por este Senado, para ser ou não impedido, quero que esta voz seja lembrada, a de um humilde caboclo nascido no âmago da selva amazônica, nas terras de Rondônia, e que depois,

descendo as águas inquietas do Rio Madeira, teve a felicidade de ser representante desse povo estóico que resiste a um calor iracundo e à sanha vesana e furiosa da grande natureza que maltrata o povo amazonense, mas que, ao mesmo tempo, o mantém apaixonado pela beleza incomparável dessa natureza, que é como se fosse uma mulher geniosa, que o mantém fiel ao seu lado, presa aos seus encantos, derramado ante as suas curvas e formas sensuais maravilhosas. Assim vive, fiel e leal, o caboclo amazonense: perdido ante o sadismo dessa megera que é a sua terra, mas, ao mesmo tempo, apaixonado e louco de amores ante a beleza majestosa, divina, sobrenatural dessa mesma terra, megera, dessa mesma figura de encantos.

Sr. Presidente, talvez eu seja um dos mais vetustos Parlamentares que têm passado por esta Casa, envelhecido talvez por uma experiência mais intensa do que a de Parlamentares que tivessem mais idade do que eu. Vi passarem nomes como Ranieri Mazzilli, como Auro de Moura Andrade, como Ulysses Guimarães, de cuja campanha para Presidente da Câmara dos Deputados, em outros tempos, ao lado de Menotti del Picchia, meu vizinho e dele vizinho, participamos.

Vi, quando fulgia ao sol, a espada de ouro que demos ao Marechal Henrique Duffles Teixeira Lott. Vi quando o poderoso Carlos Lacerda assomava à tribuna e, como aquele grande berto, que era sua capacidade tribúnica, como um canhão que despejasse ininterruptamente balas pesadas na direção dos seus adversários, era enfrentado galhardamente pela juventude impoluta e vibrante de Fernando Ferrari, Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, do qual este modesto e tímido amazonense, aos 29 anos de idade, era o vice-líder e, ao mesmo tempo, admirador sincero.

Vi o Sr. Leonel Brizola levantar-se, junto à "banda de música" formada pela União Democrática Nacional, e contestar a posse de Carlos Lacerda, no dia em que fomos ungidos no sagrado mandato de 1955. Vi o Sr. Leonel Brizola ameaçar impedir Carlos Lacerda de falar, quando tentou combater Getúlio, numa sessão anunciada. Vi ainda o Capitão Molaro, com uma pasta cheia de armas, tentar abater aquele tribuno da aristocracia no que foi impedido por nós, pequenos gnomos da Floresta Amazônica, porque perto dele estávamos na hora em que pretendeu chegar a esse extremo. Vi caluniar Juscelino Kubitschek de Oliveira; vi Jânio Quadros renunciando; vi João Goulart fugindo do País, para impedir que houvesse uma guerra civil entre seus habitantes; vi todas as demais coisas que, se reunidas, seriam capazes de dar um volume. Mas nunca vi, Sr. Presidente, por motivos tão fúteis e por ambições tão desmedidas, tentar-se detubar, como se tenta agora, da suprema chefia do Governo deste País, um presidente, um líder que tem sido apresentado como um verdadeiro pára-raios de tudo quanto é ódio, ambição, sentimento de vingança, maldade, perseguição, interesses personalistas, tiramento de vantagens e outros pecados torcicolantes dessa fauna, desse cadinho de motivações que produziu aquilo que os imitadores dos norte-americanos chamam de **impeachment**. O que os plagiadores de outros povos viram ser feito contra o Presidente Richard Nixon, também ele alvo de uma campanha violentíssima, mas que não teve contra ele a unanimidade dos meios de comunicação, como ocorreu, por motivos bem menores, com o Presidente Collor, terminou por colocar nas mãos do povo o mandato que ele exercia, no intuito de empreender, por esse povo, feitas com o entendimento com o Governo de Mao Tsetung, da China Comunista, realizações

fantásticas que hoje estão sendo reconhecidas em favor daquele presidente.

Como disse, Sr. Presidente, quando a Voz do Brasil estiver noticiando as palavras que agora profiro, sem dúvida, a Câmara dos Deputados, o outro Colégio formado pelos nossos irmãos mais novos, já se terá pronunciado definitivamente. Faço votos de que esse pronunciamento seja pela negativa a esse processo infamante, que degrada quem acusa e deixa muito mal quem julga.

Desejo, Sr. Presidente, que as paixões e os ânimos solertos que motivam políticos desta Pátria; que às manifestações de recalques que se observam vindas de gordos comentaristas, que jamais foram ariosos, quer física quer espiritualmente, através de seus programas de televisão, que o ódio vingativo, que a palavra destruidora, emitida pelo simples prazer de aniquilar, de destruir, de fazer mal e de prejudicar, não vinguem mais uma vez. Que a conveniência financeira, a revolta de uma área brasileira, que poderia amanhã até tentar se converter numa outra república, não pertencente a este País — como parece que já tentou acontecer uma vez — não sejam observadas e não prosperem nesta oportunidade.

Quero desejar que o Presidente Collor saia incólume dessa jornada e que as instituições basilares da unidade da Pátria lhe assegurem, e ao povo deste País, o direito que lhe é inerente ao qual foi ungido, como se tivesse uma capa superior de um reinado espiritual. Que o impedimento do Presidente não aconteça, para o bem do Brasil, para o bem desta República que é exemplo de democracia. Porque ela é a mistura de todas as raças do mundo que conseguem coabituar harmonicamente, para produzir, espiritual e materialmente, em cima de um solo generoso e privilegiado pelas potestades, filhos da estatura intelectual e moral do Sr. Fernando Collor..

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN-MG) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos num momento histórico da vida deste País. Estamos vendo jovens, trabalhadores, profissionais liberais, donas-de-casa, estudantes, descamisados, pés-descalços, nas praças públicas e até mesmo nos grotões da nossa Pátria. E a voz que fala do coração deste povo converge apenas no sentimento que une toda a Nação acima dos partidos políticos, acima das ideologias, acima dos radicalismos, mas voltada para o futuro deste País.

No dia 15 de março de 1990, assumiu o Presidente Fernando Collor os destinos deste País e, através de uma medida provisória, assinada e encaminhada ao Congresso Nacional, confiscou o dinheiro do nosso povo, depositado nas cadernetas de poupança, nas contas correntes, enfim, as economias dos trabalhadores e das donas-de-casa. Na época, chegamos a pensar que isto poderia representar o sacrifício de um povo, já sofrido, para resolver os graves problemas do Brasil, e o País atingir a modernidade, a reconstrução social, através de uma melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, com alimentação digna, emprego; que iria reacender a esperança de um povo que compareceu às urnas eleitorais de 1989, seduzido não só pelo sentimento de resgate da moral e da ética, mas sobretudo movido pela necessidade do restabelecimento da dignidade, da austeridade e da lisura no trato com a coisa pública.

Por isso, Sr. Presidente, os momentos de ontem e os de hoje se diferenciam. Hoje, perplexo, indignado, saqueado pela traficância do poder, o povo brasileiro está nas praças e nas ruas clamando por moralidade e pelo fim da impunidade. Por certo, muita gente ainda não tem consciência do valor e da qualidade da expressão popular.

Nós queremos resgatar o Brasil! Nós queremos restabelecer a ética neste País! Nós queremos devolver a cada cidadão e a cada cidadã deste País, sobretudo, o direito de exercer a sua cidadania como brasileiros dignos de sua pátria.

Já dizia um grande sábio que a liberdade das nações é a liberdade da honra dos indivíduos, que está hoje em xeque em nosso País. Mas temos certeza, Sr. Presidente, que o povo deseja devolver a liberdade à nossa Nação.

Por isso, hoje, milhões e milhões de brasileiros, movidos pelo desejo de resgatar este País e fazer a sua reconstrução, de remover o entulho da corrupção, como fizemos no passado, quando removemos o entulho autoritário, estão irmanados nesse mesmo sentimento. As provas cabais da Comissão Parlamentar de Inquérito fizeram despertar o sentimento de que é preciso restar a dignidade deste País, para fazer renascer a esperança e a fé no futuro da nossa Pátria.

Não são apenas os jovens que estão pedindo; não são apenas os trabalhadores que estão exigindo; não são apenas as donas-de-casa que estão depositando a sua confiança na decisão de hoje da Câmara dos Deputados. Mas são todos os homens e mulheres integros deste País.

Todos, homens e mulheres que não foram e não são coniventes com a malversação do dinheiro público. Homens e mulheres que têm a dignidade de servir à Pátria, como qualquer trabalhador deste País.

Portanto, Sr. Presidente, neste breve pronunciamento que faço nesta tarde no Senado da República que será, sem dúvida alguma, a Casa que julgará definitivamente o sentimento de brasiliade do nosso povo, quero renovar nossa profissão de fé.

Assumi o mandato de Senadora da República por Minas Gerais, para ser a primeira Senadora eleita pelo meu Estado, aqui chegando com quase 1 mil e 500 votos da confiança do povo mineiro, a mesma confiança que me foi concedida desde o início da minha carreira política, ao iniciá-la como vereadora mais votada de Belo Horizonte; a Deputada estadual mais votada de Minas Gerais e a Deputada Federal mais votada do meu Estado para chegar ao Congresso Nacional.

Eleita Vice-Governadora de Minas Gerais, passei à História política e administrativa do meu Estado pautada na lisura, na austeridade no trato com a coisa pública, confiança renovada e atestada nas urnas pelo povo que me fez sua Senadora.

Desejamos, neste momento, não apenas interpretar o sentimento de nosso País, mas interpretar sobretudo os sentimentos das Minas Gerais. Aquela Minas Gerais onde as montanhas sempre se fizeram presentes através do brado da Inconfidência Mineira, na resistência dos mineiros, para dizer que estamos aqui, os 4 milhões e 500 mil eleitores que foram às urnas sufragar o nome de Fernando Collor de Melo, hoje, com a mesma indignação e perplexidade para procurar resgatar a dignidade de uma Nação que foi vilipendiada no seu mais íntimo sentimento.

Por isso, Sr. Presidente, afirmamos que a nossa posição foi movida por esse sentimento de Minas Gerais e do Brasil. Tenho recebido milhares e milhares de cartas de Minas Gerais, de todos os lugares, de todas as regiões do meu Estado, mas uma calou tão fundo no nosso coração porque representava

o sentimento daquela trabalhadora rural do vale da pobreza, que é o Vale do Jequitinhonha. Ela escrevia à Senadora Júnia Marise dizendo que estava com a alma lavada, por ter interpretado em nossas palavras e na postura que adotamos o mesmo sentimento de indignação dos mineiros e de todos os brasileiros para que possámos, definitivamente, não apenas passar o Brasil a limpo, mas sobretudo remover e sepultar aquele sentimento dos brasileiros que desejam e querem continuar fazendo da vida pública um ato de servir a si próprio e não de servir à causa pública.

Neste instante, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos nos aproximando de uma decisão desta Casa do Congresso Nacional que não é apenas histórica para o nosso País mas é, sobretudo, a decisão de fazer com que esta Nação, mais uma vez, se reconstrua na ética e na dignidade.

Agora há pouco, o Senador Marco Maciel nós mostrava uma notícia publicada em um jornal da Imprensa Nacional que continha dados demonstrativos, apontados por um técnico, sobre a situação econômica e social do nosso País. Essa notícia é de grande importância e preocupação para quem, a partir dos próximos dias, vai governar este País. Trinta e dois por cento da população brasileira está mais pobre hoje do que em 1980. São dados preocupantes. Estamos vivendo um período de recessão, de desemprego; a população cada vez mais pobre, mais faminta e em dificuldades. Os salários cada vez mais baixos e, por isso mesmo, uma situação que causa grandes preocupações, não apenas aos governantes, mas sobretudo ao Congresso Nacional.

Quando anunciamos da tribuna desta Casa que tínhamos cerca de 30 milhões de crianças que ainda não freqüentavam escolas, neste País, o então Ministro da Educação, José Goldemberg, nos ligou para contestar essa afirmação. Eu disse ao Ministro que gostaria de tomar conhecimento dos números de S. Ex^a para saber se eram de gabinete ou da realidade.

Não é mais o momento, Sr. Presidente, de vivermos na utopia, sem as responsabilidades que o momento requer. Nesta tarde, temos a certeza de que escreveremos uma grande página da História deste País: aquela página que tantos brasileiros ilustres tiveram a coragem de fazê-la, deixando-a para o futuro de nossa Pátria, demonstrando o sentimento que une hoje o Brasil de Norte a Sul, o sentimento de que, através da decisão da Câmara dos Deputados, haveremos de remover o entulho da corrupção deste País e passá-lo a limpo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

Durante o discurso da Sr^a Júnia Marise, o Sr. Mau^{rício} Benevides deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, trago ao conhecimento de V. Ex^a um resumo da resposta do Exmº Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Embaixador Marcílio Marques Moreira, ao Requerimento de Informações nº 514, de 1992, de nossa autoria, dada através do Aviso nº 1247/MEFP, de 08.09.92, que encaminha ofício SE-CRE/SUREL-92/1556, do Banco Central do Brasil. Versam tais documentos sobre as respostas aos quesitos 1, 2, 4 e 5, do Requerimento, que trata da questão do pagamento de

taxas por empréstimos obtidos no Exterior e não utilizados pelo País.

Em relação aos quesitos 3, 6, 7 e 8, o Sr. Ministro se compromete a encaminhar as informações, tão logo disponíveis.

Em seu ofício, o Banco Central esclarece que a Comissão de Compromisso (Commitment fee) incide sobre o saldo a desembolsar, durante a disponibilidade do crédito. Esta Comissão varia entre 0,500% e 1,250% ao ano, sendo, em média, de 0,770%, de acordo com nossos cálculos baseados nos dados fornecidos. O percentual de cada operação pode ser reduzido em até 0,5% (meio ponto percentual), para mutuários com pagamentos em dia, de acordo com resolução do Banco Mundial, a partir do ano em curso.

De posse dos dados fornecidos pelo Banco Central, foi possível consolidar os financiamentos, por entidade nacional tomadora, resultando que são 48 o número dessas entidades que têm disponibilidades a sacar, junto a entidades internacionais de crédito, em sua grande maioria pertencentes ao setor público. O maior volume de créditos não utilizados se encontra à disposição, precisamente do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento: nada menos que US\$ 1.196.532.583,20 (Um bilhão, cento e noventa e seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três dólares e vinte centavos), correspondentes a cerca de 46% do total posto à sua disposição. O menor saldo disponível se refere Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira: US\$ 3.600,80, correspondente a 1% do total posto à sua disposição.

O total de empréstimos, segundo os dados fornecidos, é de US\$ 12.246.882.468,29. Desse total, US\$ 5.505.671.610,57, continuam à disposição das entidades mutuárias, sem utilização. Ao custo médio de 0,770% ao ano, isso representa dispêndio anual de US\$ 42.393.671,40.

De acordo com esclarecimentos adicionais obtidos junto ao setor responsável do Banco Central do Brasil, a não utilização imediata desses recursos pode se prender a condições pactuadas em relação ao fluxo físico-financeiro do empreendimento que está sendo financiado. Além disso, tais financiamentos, em especial aqueles obtidos junto a agências internacionais como o BID e o BIRD, funcionam como aval para obtenção de recursos adicionais junto a outros organismos internacionais privados, ficando a sua utilização subordinada à liberação desses recursos. É norma, ainda, dos organismos internacionais de financiamento, que o mutuário participe com parte dos recursos destinados ao empreendimento financiado. A Comissão de Compromisso sofre variações, de um financiamento para outro, em função das taxas praticadas no mercado internacional, naquele momento, bem como de outros fatores negociais, como as taxas de juros e outros encargos do financiamento. Finalmente, esclarece o BACEN que os dados fornecidos estão sendo objeto de conciliação, podendo a realidade atual não corresponder exatamente às informações prestadas.

De posse dessas informações adicionais, parece-nos convenientemente explicitadas as razões pelas quais um País tão carente de recursos para investimentos, em todos os setores, tenha que viver em condições de escassez tendo à sua disposição, potencialmente, recursos da ordem de US\$ 5,5 bilhões de dólares.

E, para que fique registrada, requeiro a transcrição da resposta do Senhor Ministro da Economia, nos Anais da Casa.

Muito obrigado.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:***FINANCIAMENTOS EXTERNOS NÃO UTILIZADOS OU PARCIALMENTE UTILIZADOS - US\$**

Nº Entidade Beneficiária	Total Financiam.	Saldo Disponível
01 - Ministério da Economia	2.564.821.666,74	1.196.532.583,20
02 - Ministério da Saúde	534.500.000,00	387.678.655,96
03 - Governo do Estado São Paulo	539.617.369,09	337.164.026,12
04 - Eletrobrás	1.273.318.137,84	305.715.661,29
05 - Ministério da Ação Social	300.000.000,00	300.000.000,00
06 - Ministério da Ciência e Tecnologia	305.600.000,00	281.510.365,08
07 - Cia. Saneam. São Paulo-SABESP	449.743.572,21	276.308.309,49
08 - Ministério da Infra-Estrutura	310.000.000,00	262.442.329,34
09 - Governo Estado Paraná	298.000.000,00	258.628.374,56
10 - BNDES	765.664.482,49	220.180.320,51
11 - Ministério da Agricultura	210.000.000,00	202.913.148,02
12 - Banco do Brasil	594.000.000,00	179.883.874,29
13 - Caixa Econômica Federal	255.000.000,00	133.008.488,42
14 - Governo do Estado de Minas Gerais	270.136.550,04	129.144.117,18
15 - Governo do Estado de Pernambuco	109.438.000,00	109.438.000,00
16 - Rede Ferroviária Federal	271.127.500,00	93.835.621,01
17 - Governo do Estado do Rio Grande do Sul	100.000.000,00	91.739.349,77
18 - Cia. de Gás São Paulo-COMGÁS	94.000.000,00	75.727.498,38
19 - Governo do Estado do Ceará	69.000.000,00	69.000.000,00
20 - Cia. Eletricidade da Bahia	144.030.453,35	67.781.933,54
21 - Governo do Estado do Espírito Santo	67.600.000,00	67.600.000,00
22 - Governo do Distrito Federal	80.000.000,00	80.000.000,00
23 - Governo do Estado de Goiás	73.982.312,18	58.673.923,29
24 - Banco do Nordeste do Brasil	103.543.100,11	55.927.469,21
25 - Banco Central do Brasil	1.484.200.000,00	54.544.361,62
26 - Governo do Estado de Santa Catarina	93.615.807,50	39.857.266,16
27 - Ferrovia Paulista-FEPASA	110.466.666,67	38.756.889,42
28 - Ministério dos Transportes-EBTU	159.000.000,00	26.863.814,31
29 - Cia. Vidraria Santa Marina	25.000.000,00	25.000.000,00
30 - RIPASA S/A-Celulose e Papel	20.000.000,00	20.000.000,00
31 - Prefeitura de São Paulo	80.470.983,96	16.735.491,98
32 - Ministério do Interior	123.900.000,00	14.712.237,26
33 - SUPERPESA-Cia. Transportes Especiais	7.760.000,00	7.759.999,00
34 - Cia. Energética de Minas Gerais-CEMIG	59.452.387,62	6.318.590,14
35 - Ministério da Educação	233.500.000,00	5.380.577,47
36 - Engemaq Eletroerosão	3.500.000,00	2.250.000,00
37 - Ministério das Relações Exteriores	2.000.000,00	2.000.000,00
38 - Bendix-Com. e Partic. Ltda.	1.697.000,00	1.696.999,00
39 - Embraer	31.528.597,98	882.129,92
40 - Fertiliz. Nitrog. do Nordeste	4.950.000,00	875.157,50
41 - Eng. Polímeros-ENGEPOL	3.500.000,00	800.000,00
42 - Ministério da Irrigação-Codevasf	7.700.000,00	211.901,26
43 - Minas da Serra Geral	3.607.800,00	77.511,03
44 - Cimento Santa Rita S/A	5.850.000,00	57.848,50
45 - Cia. Siderúrgica da Guanabara	390.000,00	38.725,62
46 - Conselho Nacional de Pesquisas	1.240.000,00	8.362,92
47 - Cia. Mineira Cimento Portland	70.000,00	7.098,00
48 - Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira	360.080,60	3.600,80
Total	12.246.882.468,29	5.505.671.610,57

AVISO N° 1.247/MEFP

Brasília, 8 de setembro de 1992

Senhor Primeiro Secretário,

Refiro-me ao Ofício SM/n° 506, de 5 de agosto de 1992, através do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação n° 514/92, de autoria do Senhor Senador Pedro Simon, sobre o pagamento de taxas por empréstimos obtidos no Exterior e não utilizados.

Em resposta, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ofício SECRE/SUREL-92/1.556, do Banco Central do Brasil, com os esclarecimentos solicitados nos itens 1, 2, 4 e 5.

Vale acrescentar que as demais informações, tão logo disponíveis, serão encaminhadas a essa Primeira Secretaria.

Atenciosamente. — **Marcilio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

Brasília — DF, 28 de agosto de 1992

Do: Subsecretário de Relações Institucionais

Ao: Ilmr Sr. João Paulo M. Peixoto

MD. Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento referimo-nos à Papeleta de Providências DR/9209519, de 5-8-92, por intermédio da qual essa Assessoria encaminhou a este órgão, para exame e manifestação, o Requerimento de Informações n° 514/92, de autoria do Exmº Sr. Senador Pedro Simon, sobre o pagamento de taxas por empréstimos obtidos no exterior e não utilizados.

2. A propósito, após análise da matéria pelo setor técnico deste Banco Central, cumpre-nos encaminhar a V. S° o relatório anexo, contendo 128 operações com saldo a desembolsar, com respectivos valores e percentuais devidos a título de Comissão de Compromisso, a fim de subsidiar resposta às indagações formuladas pelo parlamentar nos itens 1, 2, 4 e 5.

3. Por oportuno, cabe-nos ressaltar que:

a) a Comissão de Compromisso incide sobre o saldo a desembolsar durante o período de disponibilidade do crédito, que pode ou não ser prorrogado por acordo entre credor e devedor;

b) a data de registro é a data mais próxima da data do contrato, disponível no sistema de computador, e está sendo fornecida visando informar, por aproximação, quanto à pergunta n° 4;

c) o percentual informado da Comissão de Compromisso pode sofrer alteração para menos: a partir de 1992, o Banco Mundial está reduzindo em até 0,5% (meio ponto percentual) os valores devidos, para mutuários com pagamentos em dia (reavaliando semestralmente);

d) os valores estão sendo objeto de conciliação.

4. Finalmente acrescentamos a V. S° que as informações solicitadas nas questões 3, 6, 7 e 8 do requerimento ora sob exame não constam dos controles desta Instituição.

Atenciosamente, **Gerardo Cesar Machado Leal**.

CERTIFICADO DO BRASIL	
ENDIVIDAMENTO EXTERNO REGISTRADO NO BANCO CENTRAL	
OPERACÕES COM SALDO A DESEMBOLSAR E 'COMMITMENT FEE' PREVISTA	

CERTIFICADO:	11100678 REGISTRADO EM 04 - 78
DEVEDOR:	SUPERPISAG. CIA. DE TRANSPS. ESPECIAIS E INTERMODAIS
CREDOR OU LIDER:	SUMITOMO SHOJI INTL. S.A.
VALOR TOTAL:	US\$ 7.760.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 7.759.999,00
'COMMITMENT FEE':	0,500 % A.A.
CERTIFICADO: 11100953 REGISTRADO EM 05 - 80	
DEVEDOR:	REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.-REFESA
CREDOR OU LIDER:	EXP. IMP. BANK OF UNITED STATES
VALOR TOTAL:	US\$ 18.572.500,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 9.429.937,63
'COMMITMENT FEE':	0,500 % A.A.
CERTIFICADO: 11100953 REGISTRADO EM 05 - 80	
DEVEDOR:	REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.-RUFSA
CREDOR OU LIDER:	LLOYDS BANK PLC.-N.Y.-EUA
VALOR TOTAL:	US\$ 52.555.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 1.233.246,00
'COMMITMENT FEE':	0,625 % A.A.
CERTIFICADO: 11101027 REGISTRADO EM 01 - 81	
DEVEDOR:	MINAS DA SERRA GERAL S. A.
CREDOR OU LIDER:	DAI ICHI KANGIO BANK LTD.
VALOR TOTAL:	US\$ 1.803.900,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 38.755,51
'COMMITMENT FEE':	0,500 % A.A.
CERTIFICADO: 11101027 REGISTRADO EM 01 - 81	
DEVEDOR:	MINAS DA SERRA GERAL S. A.
CREDOR OU LIDER:	LONG-TERM CREDIT BANK OF JAPAN LTD.-EUA
VALOR TOTAL:	US\$ 901.950,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 19.377,76
'COMMITMENT FEE':	0,500 % A.A.

CERTIFICADO: 11101027 REGISTRADO EM 01 . 81
 DEVEDOR: MINAS DA SERRA GERAL S. A.
 CREDOR OU LIDER: BANK OF TOKYO TRUST CO.-EUA
 VALOR TOTAL: US\$ 901.950,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 19.377,76
 COMMITMENT FEE: 0.500 % A.A.

CERTIFICADO: 12100054 REGISTRADO EM 09 . 79
 DEVEDOR: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, E
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 110.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 2.138.265,00
 COMMITMENT FEE: 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100058 REGISTRADO EM 02 . 84
 DEVEDOR: RFB-MIN.DA IRRIGACAO-CODEVASF
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 7.700.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 211.901,26
 COMMITMENT FEE: 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100071 REGISTRADO EM 08 . 80
 DEVEDOR: RFB-MIN.DOS TRANSPORTES-EBTU
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 159.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 26.863.814,31
 COMMITMENT FEE: 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100077 REGISTRADO EM 11 . 80
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 63.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 703.480,81
 COMMITMENT FEE: 0.750 % A.A.

BANCO CENTRAL DO BRASIL
 ENDIVIDAMENTO EXTERNO REGISTRADO NO BANCO CENTRAL
 OPERAÇÕES COM SALDO A DESEMBOLSAR E "COMMITMENT FEE" PREVISÃO

 CERTIFICADO: 12100087 REGISTRADO EM 05 . 81
 DEVEDOR: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, E
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 56.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 5.887.109,90
 COMMITMENT FEE: 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100102 REGISTRADO EM 09 . 81
 DEVEDOR: RFB-MIN.DA FAZENDA-BACEN
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 250.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 9.493.639,94
 COMMITMENT FEE: 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100116 REGISTRADO EM 03 . 82
 DEVEDOR: RFB-MIN.DA FAZENDA-BACEN
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 240.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 8.059.047,69
 COMMITMENT FEE: 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100117 REGISTRADO EM 03 . 82
 DEVEDOR: RFB-MIN.DA FAZENDA-BACEN
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 13.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 1.012.009,18
 COMMITMENT FEE: 0.750 % A.A.

CERTIFICADO:	12100127 REGISTRADO EM 08 . 82
DEVEDOR:	RFB-MIN.DA FAZENDA-BACEN
CREADOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 26.400.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 3.730.756,42
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100133 REGISTRADO EM 09 . 82.
DEVEDOR:	RFB-MIN.DA FAZENDA-BACEN
CREADOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 42.700.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 11.011.520,09
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100134 REGISTRADO EM 09 . 82
DEVEDOR:	CENTRAIS ELS. BRAS. S. A. ELETROBRAS
CREADOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 102.700.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 10.538.906,08
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100138 REGISTRADO EM 09 . 82
DEVEDOR:	RFB-MIN.DA FAZENDA-BACEN
CREADOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 26.400.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 1.896.148,82
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100146 REGISTRADO EM 03 . 83
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, F
CREADOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 154.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 15.693.798,82
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100154 REGISTRADO EM 06 . 83
DEVEDOR:	RFB-MIN.DA FAZENDA-BACEN
CREADOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 400.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 7.725.174,31
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.
ENDVIDAMENTO EXTERNO REGISTRADO NO BANCO CENTRAL	
OPERACÕES COM SALDO A DESEMBOLSAR E 'COMMITMENT FEE' PREVISTA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CERTIFICADO:	12100158 REGISTRADO EM 10 . 83
DEVEDOR:	RFB-MIN. DA FAZENDA BANCO DO BRASIL
CREADOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 352.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 721.172,77
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100159 REGISTRADO EM 10 . 83
DEVEDOR:	RFB-MIN.DA FAZENDA-BACEN
CREADOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 303.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 1.057.559,07
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100164 REGISTRADO EM 12 . 83
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, F
CREADOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 65.200.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 3.364.373,28
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100165 REGISTRADO EM 01 . 84
DEVEDOR:	CENTRAIS ELS. BRAS. S. A. ELETROBRAS
CREADOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 250.600.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 17.868.480,85
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.

CERTIFICADO:	12100166	REGISTRADO EM 01 . 84
DEVEDOR:	CENTRAIS ELS. BRAS. S.A.	ELETROBRAS
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 222.800.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 806.565,54	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100167	REGISTRADO EM 02 . 84
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 20.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 6.456.618,81	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100174	REGISTRADO EM 10 . 84
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, E	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 210.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 5.380.220,47	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100176	REGISTRADO EM 10 . 84
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA EDUCAÇÃO E	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 40.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 2.426.914,01	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100177	REGISTRADO EM 03 . 85
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, F	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 72.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 1.391.410,79	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100178	REGISTRADO EM 05 . 85
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, F	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 300.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 1.299.051,17	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	
ENDIVIDAMENTO EXTERNO REGISTRADO NO BANCO CENTRAL		
OPERACÕES COM SALDO A DESEMBOLSAR E 'COMMITMENT FEE' PRÉVISTO		
*****	*****	*****
CERTIFICADO:	12100180	REGISTRADO EM 08 . 85
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, F	
CREDOR OU LIDER:	BANCO INTERAMERICANO DE DES.	
VALOR TOTAL:	US\$ 46.314.456,14	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 8.401.210,25	
'COMMITMENT FEE':	1.250 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100182	REGISTRADO EM 08 . 85
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, F	
CREDOR OU LIDER:	BANCO INTERAMERICANO DE DES.	
VALOR TOTAL:	US\$ 47.056.498,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 12.451.460,94	
'COMMITMENT FEE':	1.250 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100185	REGISTRADO EM 11 . 85
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 61.300.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 20.805.713,87	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	

CERTIFICADO:	12100186	REGISTRADO EM 11 - 85
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 61.400.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 30.913.466,34	
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100187	REGISTRADO EM 11 - 85
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 100.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 50.398.991,21	
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100188	REGISTRADO EM 12 - 85
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 2.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 278.762,91	
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100192	REGISTRADO EM 07 - 86
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 155.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 99.186.424,65	
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100193	REGISTRADO EM 08 - 86
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 500.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 20.000.000,00	
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100194	REGISTRADO EM 08 - 86
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 57.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 4.324.392,48	
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100195	REGISTRADO EM 08 - 86
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 48.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 12.213.841,84	
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.	
INDIVIDAMENTO EXTERNO REGISTRADO NO BANCO CENTRAL		
OPERAÇÕES COM SALDO A DESEMBOLSAR E 'COMMITMENT FEE' PREVISÍVEIS		

CERTIFICADO:	12100196	REGISTRADO EM 10 - 86
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 55.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 46.349.855,64	
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100197	REGISTRADO EM 10 - 86
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LIDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 29.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 14.006.596,48	
'COMMITMENT FEE':	0,750 % A.A.	

CERTIFICADO: 12100198 REGISTRADO EM 10 - 86
 DEVEDOR: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, E
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 92.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 43.546.152,74
 'COMMITMENT FEE': 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100199 REGISTRADO EM 02 - 87
 DEVEDOR: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA SAUDI.
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 59.500.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 37.278.454,42
 'COMMITMENT FEE': 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100200 REGISTRADO EM 06 - 87
 DEVEDOR: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, E
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 16.300.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 3.960.155,16
 'COMMITMENT FEE': 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100203 REGISTRADO EM 09 - 87
 DEVEDOR: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, E
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 200.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 3.858,86
 'COMMITMENT FEE': 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100204 REGISTRADO EM 09 - 87
 DEVEDOR: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, E
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 78.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 50.347.119,59
 'COMMITMENT FEE': 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100205 REGISTRADO EM 09 - 87
 DEVEDOR: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, E
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 171.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 113.638.409,76
 'COMMITMENT FEE': 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100206 REGISTRADO EM 09 - 87
 DEVEDOR: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, E
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 122.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 83.923.771,31
 'COMMITMENT FEE': 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100207 REGISTRADO EM 09 - 87
 DEVEDOR: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, E
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 74.500.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 3.665.214,46
 'COMMITMENT FEE': 0.750 % A.A.

ENDIVIDAMENTO EXTERNO REGISTRADO NO BANCO CENTRAL
 OPERAÇÕES COM SALDO A DESEMBOLSAR E 'COMMITMENT FEE' PREVISTO

 CERTIFICADO: 12100208 REGISTRADO EM 09 - 87
 DEVEDOR: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, E
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 55.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 41.706.491,52
 'COMMITMENT FEE': 0.750 % A.A.

CERTIFICADO:	12100209	REGISTRADO EM 10 - 87
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 60.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 39.010.813,03	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100210	REGISTRADO EM 10 - 87
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 84.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 61.666.445,63	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100211	REGISTRADO EM 10 - 87
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 51.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 41.363.457,17	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100212	REGISTRADO EM 10 - 87
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 42.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 31.295.021,27	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100213	REGISTRADO EM 10 - 87
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 50.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 37.988.344,85	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100222	REGISTRADO EM 03 - 88
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DO INSTITUTO	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 123.900.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 14.712.237,26	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100224	REGISTRADO EM 05 - 88
DEVEDOR:	GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS	
CREDOR OU LÍDER:	BANCO INTERAMERICANO DE DES.	
VALOR TOTAL:	US\$ 73.982.312,18	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 58.673.923,29	
'COMMITMENT FEE':	1.250 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100227	REGISTRADO EM 06 - 88
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LÍDER:	BANCO INTERAMERICANO DE DES.	
VALOR TOTAL:	US\$ 83.950.712,57	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 3.139.773,40	
'COMMITMENT FEE':	1.250 % A.A.	
CERTIFICADO:	12100228	REGISTRADO EM 07 - 88
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 52.700.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 773.077,96	
'COMMITMENT FEE':	0.750 % A.A.	

ENDIVIDAMENTO EXTERNO REGISTRADO NO BANCO CENTRAL
OPERAÇÕES COM SALDO A DESEMBOLSAR E "COMMITMENT FEE" PREVISTAS

 CERTIFICADO: 12100232 REGISTRADO EM 08 - 88
 DEVEDOR: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA SAÚDE
 CREDOR OU LÍDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 109.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 58.915.828,90
 "COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100235 REGISTRADO EM 11 - 88
 DEVEDOR: RFB MIN. DA FAZENDA BANCO DO BRASIL
 CREDOR OU LÍDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 195.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 137.015.244,73
 "COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100236 REGISTRADO EM 01 - 89
 DEVEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CREDOR OU LÍDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 180.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 59.219.064,59
 "COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100237 REGISTRADO EM 04 - 89
 DEVEDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CREDOR OU LÍDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 175.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 73.789.423,83
 "COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100241 REGISTRADO EM 07 - 89
 DEVEDOR: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA SAÚDE
 CREDOR OU LÍDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 99.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 48.432.681,47
 "COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100242 REGISTRADO EM 11 - 89
 DEVEDOR: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA EDUCAÇÃO E
 CREDOR OU LÍDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 23.500.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 287,00
 "COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100244 REGISTRADO EM 09 - 89
 DEVEDOR: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 CREDOR OU LÍDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 80.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 80.000.000,00
 "COMMITMENT FEE": 1,250 % A.A.

CERTIFICADO: 12100245 REGISTRADO EM 01 - 90
 DEVEDOR: RFB MIN. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 CREDOR OU LÍDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 55.600.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 49.514.444,94
 "COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100246 REGISTRADO EM 03 - 90
 DEVEDOR: RFB MIN. DA FAZENDA BANCO DO BRASIL
 CREDOR OU LÍDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 47.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 42.147.456,79
 "COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO: 12100247 REGISTRADO EM 10 - 90
 DEVEDOR: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA, I
 CREDOR OU LÍDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 117.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 105.073.096,11
 "COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO:	12100248 REGISTRADO EM 12 " 94
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA SAÚDE
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 267.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 243.041.691,10
COMMITMENT FEE:	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100249 REGISTRADO EM 04 " 94
DEVEDOR:	RFB - SECRE. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 156.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 131.995.920,14
COMMITMENT FEE:	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100250 REGISTRADO EM 03 " 94
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA FAZENDA
CREDOR OU LÍDER:	BANCO INTERAMERICANO DE DES.
VALOR TOTAL:	US\$ 130.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 130.000.000,00
COMMITMENT FEE:	1,250 % A.A.
CERTIFICADO:	12100251 REGISTRADO EM 05 " 94
DEVEDOR:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA FAZENDA
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 310.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 262.442.310,00
COMMITMENT FEE:	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100252 REGISTRADO EM 06 " 94
DEVEDOR:	RFB - MIN. DA AGRICULTURA
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIRD
VALOR TOTAL:	US\$ 210.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 187.913.140,00
COMMITMENT FEE:	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100253 REGISTRADO EM 14 " 94
DEVEDOR:	RFB - MIN. DA AÇÃO SOCIAL
CREDOR OU LÍDER:	BANCO INTERAMERICANO DE DES.
VALOR TOTAL:	US\$ 360.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 360.000.000,00
COMMITMENT FEE:	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100257 REGISTRADO EM 12 " 94
DEVEDOR:	RFB - SECRE. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CREDOR OU LÍDER:	BANCO INTERAMERICANO DE DES.
VALOR TOTAL:	US\$ 100.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 100.000.000,00
COMMITMENT FEE:	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12100258 REGISTRADO EM 12 " 94
DEVEDOR:	RFB-MIN.DAS RELAÇÕES EXTERIORES
CREDOR OU LÍDER:	BANCO INTERAMERICANO DE DES.
VALOR TOTAL:	US\$ 2.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 2.000.000,00
COMMITMENT FEE:	0,750 % A.A.
CERTIFICADO:	12122242 REGISTRADO EM 05 " 72
DEVEDOR:	CONSELHO NAC. DE PESQUISAS
CREDOR OU LÍDER:	MANUFACTURERS HANOVER TRUST CO., BAHAMAS
VALOR TOTAL:	US\$ 3.740.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 8.362,97
COMMITMENT FEE:	0,500 % A.A.
CERTIFICADO:	12122940 REGISTRADO EM 06 " 74
DEVEDOR:	FERTILIZADORES RETROUADOS DO NORDESTE S. A. PELE
CREDOR OU LÍDER:	BANK OF AMERICA N. TRUST AND S. A.
VALOR TOTAL:	US\$ 4.950.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 675.157,50
COMMITMENT FEE:	0,500 % A.A.

ENVIAMENTO EXTERNO REGISTRADO NO BANCO CENTRAL
OPERAÇÕES COM SALDO A DESEMBOLSAR E "COMMITMENT FEE" PREVISÃO
CERTIFICADO: 12122984 REGISTRADO EM 09.74
DEVEDOR: CIMENTO STA. RITA S. A.
CREDOR OU LÍDER: BANK OF AMERICA INTL. OF CHICAGO FUND
VALOR TOTAL: US\$ 5.850.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 57.848,50
"COMMITMENT FEE": 0,500 % A.A.

CERTIFICADO: 12123117 REGISTRADO EM 11.74
DEVEDOR: CIA. SID. DA GUANABARA COSIDOM
CREDOR OU LÍDER: ZZ EUROPEAN AMERICAN BANKING CORP. FUD 61.74.2003
VALOR TOTAL: US\$ 320.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 38.725,62
"COMMITMENT FEE": 0,500 % A.A.

CERTIFICADO: 12123518 REGISTRADO EM 11.74
DEVEDOR: EMP. BRAS. DE AERONÁUTICA S. A. - EMBRAER
CREDOR OU LÍDER: BANQUE FRANCAISE DU COMM. EXT.
VALOR TOTAL: FF 15.764.298,99
VALOR A DESEMBOLSAR: FF 441.064,96
"COMMITMENT FEE": 0,500 % A.A.

CERTIFICADO: 12123548 REGISTRADO EM 11.74
DEVEDOR: EMP. BRAS. DE AERONÁUTICA S. A. - EMBRAER
CREDOR OU LÍDER: BANCO DO BRASIL S.A. - FRANCA-PARIS
VALOR TOTAL: FF 15.764.298,99
VALOR A DESEMBOLSAR: FF 441.064,94
"COMMITMENT FEE": 0,500 % A.A.

CERTIFICADO: 13100074 REGISTRADO EM 06.91
DEVEDOR: INGENIERIA E ENGENHARIA DE POLIMEROS S. A.
CREDOR OU LÍDER: INTL. FINANCE CORP. IFC
VALOR TOTAL: US\$ 3.500.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 800.000,00
"COMMITMENT FEE": 0,500 % A.A.

CERTIFICADO: 13100075 REGISTRADO EM 08.91
DEVEDOR: RIPASA S. A. CELULOOL E PAPEL
CREDOR OU LÍDER: INTL. FINANCE CORP. IFC
VALOR TOTAL: US\$ 20.000.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 20.000.000,00
"COMMITMENT FEE": 0,500 % A.A.

CERTIFICADO: 13100076 REGISTRADO EM 11.91
DEVEDOR: ENGENHAO ELETROFERROSAO S.A.
CREDOR OU LÍDER: INTER AMERICAN INV. CORP. COD. 61101 707086
VALOR TOTAL: US\$ 3.560.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 2.250.000,00
"COMMITMENT FEE": 0,500 % A.A.

CERTIFICADO: 21100472 REGISTRADO EM 09.76
DEVEDOR: BENDIX COM. E PARTS LTDA.
CREDOR OU LÍDER: N. BANK OF DETROIT
VALOR TOTAL: US\$ 1.697.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 1.696.999,00
"COMMITMENT FEE": 0,500 % A.A.

CERTIFICADO: 22100007 REGISTRADO EM 02.85
DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECP. DE ESTADO SUD
CREDOR OU LÍDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT IIRD
VALOR TOTAL: US\$ 35.500.000,00
VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 5.442.162,91
"COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO: 22100009 REGISTRADO EM 05.87
DEVEDOR: PREFEITURA - SÃO PAULO - SECRETARIA DE FINANÇAS
CREDOR OU LÍDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
VALOR TOTAL: US\$ 80.470.983,96
VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 16.735.471,20
"COMMITMENT FEE": 1,250 % A.A.

CERTIFICADO:	22100010	REGISTRADO EM 10 - 87
DEVEDOR:	CIA. SAN. BÁSICO DO ESTADO DE SP SABESP	
CREDOR OU LÍDER:	BANCO INTERAMERICANO DE DES.	
VALOR TOTAL:	US\$ 169.743.572,21	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 46.544.181,38	
'COMMITMENT FEE':	1.250 % A.A.	
CERTIFICADO:	22100011	REGISTRADO EM 10 - 87
DEVEDOR:	FERROVIA PAULISTA S. A. FEPASA	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT-BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 110.466.666,67	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 38.736.889,42	
'COMMITMENT FEE':	0.250 % A.A.	
CERTIFICADO:	22100012	REGISTRADO EM 04 - 88
DEVEDOR:	GOVERNO DO ESTADO DE S. PAULO	
CREDOR OU LÍDER:	BANCO INTERAMERICANO DE DES.	
VALOR TOTAL:	US\$ 65.117.349,09	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 16.156.379,73	
'COMMITMENT FEE':	1.250 % A.A.	
CERTIFICADO:	22100013	REGISTRADO EM 04 - 88
DEVEDOR:	GOVERNO DO ESTADO DE S. PAULO	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT-BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 124.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 30.560.403,48	
'COMMITMENT FEE':	0.250 % A.A.	
CERTIFICADO:	22100016	REGISTRADO EM 04 - 90
DEVEDOR:	CIA. DE GÁS DE SÃO PAULO COMGÁS	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT-BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 94.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 25.727.490,38	
'COMMITMENT FEE':	0.250 % A.A.	
CERTIFICADO:	22100017	REGISTRADO EM 04 - 90
DEVEDOR:	CIA. SAN. BÁSICO DO ESTADO DE SP SABESP	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT-BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 280.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 229.764.128,11	
'COMMITMENT FEE':	0.250 % A.A.	
CERTIFICADO:	22100018	REGISTRADO EM 11 - 91
DEVEDOR:	GOVERNO DO ESTADO DE S. PAULO CECP - FÓLHA	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT-BIRD	
VALOR TOTAL:	US\$ 245.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 245.000.000,00	
'COMMITMENT FEE':	0.250 % A.A.	
CERTIFICADO:	23100020	REGISTRADO EM 01 - 92
DEVEDOR:	CIA. VIDRARIA SIA. MARINA	
CREDOR OU LÍDER:	INTL. FINANCE CORP. INC	
VALOR TOTAL:	US\$ 25.000.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 25.000.000,00	
'COMMITMENT FEE':	0.300 % A.A.	
CERTIFICADO:	31100455	REGISTRADO EM 06 - 77
DEVEDOR:	CIA. SID. BELGO MINETRA	
CREDOR OU LÍDER:	JEUMONT SCHNEIDER S. A.	
VALOR TOTAL:	FF 360.000,60	
VALOR A DESEMBOLSAR:	FF 3.600,80	
'COMMITMENT FEE':	0.300 % A.A.	
CERTIFICADO:	31100785	REGISTRADO EM 02 - 79
DEVEDOR:	CIA. MINEIRA DE CIMENTO PORTLAND-COMINCI	
CREDOR OU LÍDER:	CITIBANK N.A.-EUA (EX BAHAMAS)	
VALOR TOTAL:	US\$ 70.000,00	
VALOR A DESEMBOLSAR:	US\$ 70.000,00	
'COMMITMENT FEE':	0.500 % A.A.	

CERTIFICADO EXTERNO REGISTRADO NO BANCO CENTRAL OPERACÕES COM SAÍDO A DESEMBOLSAR E "COMMITMENT FEE" PREVISTO DEVIDOR: 32100002 REGISTRADO EM 05 - 85 CREDOR OU LIDER: BANCO NAC. DO DES. ECONÔMICO E SOCIAL BIDEN VALOR TOTAL: US\$ 215.664.402,49 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 215.664.402,49 "COMMITMENT FEE": 1.250 % A.A.
CERTIFICADO: 32100004 REGISTRADO EM 09 - 85 DEVEDOR: RIDE FERROVIÁRIA LTD FDI S.A. RILSA CREDOR OU LIDER: I.N.T.L. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIDP VALOR TOTAL: US\$ 200.000.000,00 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 200.000.000,00 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.
CERTIFICADO: 32100005 REGISTRADO EM 10 - 85 DEVEDOR: CENTRAIS ELS. BRAS. S.A. ELETROBRAS CREDOR OU LIDER: I.N.T.L. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIDP VALOR TOTAL: US\$ 312.000.000,00 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 312.000.000,00 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.
CERTIFICADO: 32100006 REGISTRADO EM 10 - 85 DEVEDOR: CENTRAIS ELS. BRAS. S.A. ELETROBRAS CREDOR OU LIDER: I.N.T.L. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIDP VALOR TOTAL: US\$ 400.000.000,00 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 220.834.173,19 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.
CERTIFICADO: 32100015 REGISTRADO EM 05 - 87 DEVEDOR: CENTRAIS ELS. BRAS. S.A. ELETROBRAS CREDOR OU LIDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES. VALOR TOTAL: US\$ 120.018.132,84 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 3.510.982,73 "COMMITMENT FEE": 1.250 % A.A.
CERTIFICADO: 32100018 REGISTRADO EM 02 - 91 DEVEDOR: BANCO NAC. DO DES. ECONÔMICO E SOCIAL BIDEN CREDOR OU LIDER: I.N.T.L. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIDP VALOR TOTAL: US\$ 300.000.000,00 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 181.024.540,45 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.
CERTIFICADO: 32100019 REGISTRADO EM 03 - 91 DEVEDOR: BANCO NAC. DO DES. ECONÔMICO E SOCIAL BIDEN CREDOR OU LIDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES. VALOR TOTAL: US\$ 250.000.000,00 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 36.254.192,47 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.
CERTIFICADO: 32100021 REGISTRADO EM 04 - 92 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CREDOR OU LIDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES. VALOR TOTAL: US\$ 50.000.000,00 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 50.000.000,00 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.
CERTIFICADO: 32100024 REGISTRADO EM 04 - 92 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CREDOR OU LIDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES. VALOR TOTAL: US\$ 15.600.000,00 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 15.600.000,00 "COMMITMENT FEE": 0.500 % A.A.
CERTIFICADO: 42100002 REGISTRADO EM 04 - 90 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CREDOR OU LIDER: I.N.T.L. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT BIDP VALOR TOTAL: US\$ 100.000.000,00 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 91.732.349,77 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.

ENDIVIDAMENTO EXTERNO REGISTRADO NO BANCO CENTRAL
 OPERAÇÕES COM SALDO A DESEMBOLSAR E "COMMITMENT FEE" PREVISTO
 CERTIFICADO: 52100007 REGISTRADO EM 02 - 86
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-SECR. NEGOCIOS
 CREDOR OU LIDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 36.415.807,50
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 813.739,78
 "COMMITMENT FEE": 1.250 % A.A.

CERTIFICADO: 52100008 REGISTRADO EM 02 - 86
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-SECR. NEGOCIOS
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT-BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 24.500.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 9.831.189,74
 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 52100010 REGISTRADO EM 03 - 89
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT-BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 63.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 39.123.549,95
 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 52100011 REGISTRADO EM 10 - 89
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT-BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 100.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 184.504.824,64
 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 52100012 REGISTRADO EM 02 - 91
 DEVEDOR: CIA. PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL
 CREDOR OU LIDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 135.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 135.000.000,00
 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 52100013 REGISTRADO EM 09 - 91
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT-BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 33.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 29.212.346,64
 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 62100001 REGISTRADO EM 02 - 86
 DEVEDOR: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MIN. DA ECONOMIA
 CREDOR OU LIDER: INTL. BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT-BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 100.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 1.381.291,01
 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 62100002 REGISTRADO EM 09 - 91
 DEVEDOR: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S. A. BANEP
 CREDOR OU LIDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: SW.FR. 938.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: SW.FR. 938.000,00
 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.

CERTIFICADO: 62100003 REGISTRADO EM 03 - 92
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CREDOR OU LIDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 83.500.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 83.500.000,00
 "COMMITMENT FEE": 0.750 % A.A.

ENDVIDAMENTO EXTERNO REGISTRADO NO BANCO CENTRAL
 OPERAÇÕES COM SALDO A DESEMBOLSAR E "COMMITMENT FEE" PREVISTAS
 XXX
 CERTIFICADO: 62100003 REGISTRADO EM 03 - 22
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CREDOR OU LÍDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 25.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 25.000.000,00
 "COMMITMENT FEE": 0,500 % A.A.

CERTIFICADO: 72100001 REGISTRADO EM 03 - 88
 DEVEDOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. RBR
 CREDOR OU LÍDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 103.543.100,11
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 55.927.169,21
 "COMMITMENT FEE": 1,250 % A.A.

CERTIFICADO: 72100003 REGISTRADO EM 03 - 20
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 CREDOR OU LÍDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 69.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 69.000.000,00
 "COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO: 92100001 REGISTRADO EM 04 - 86
 DEVEDOR: CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS CEMIG
 CREDOR OU LÍDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 59.452.387,62
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 319.590,13
 "COMMITMENT FEE": 1,250 % A.A.

CERTIFICADO: 82100002 REGISTRADO EM 03 - 87
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CREDOR OU LÍDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 37.449.020,86
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 481.211,67
 "COMMITMENT FEE": 1,250 % A.A.

CERTIFICADO: 82100003 REGISTRADO EM 03 - 89
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CREDOR OU LÍDER: INT'L BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT - BIRD
 VALOR TOTAL: US\$ 48.500.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 29.723.733,23
 "COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO: 82100004 REGISTRADO EM 03 - 89
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CREDOR OU LÍDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 90.964.833,44
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 77.266.848,29
 "COMMITMENT FEE": 0,750 % A.A.

CERTIFICADO: 82100005 REGISTRADO EM 03 - 82
 DEVEDOR: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CREDOR OU LÍDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 30.222.685,72
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 20.967.842,47
 "COMMITMENT FEE": 0,500 % A.A.

CERTIFICADO: 92100005 REGISTRADO EM 04 - 86
 DEVEDOR: CIA. DE ELETRICIDADE DA BAÍLA COELBA
 CREDOR OU LÍDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 142.030.459,35
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 61.428.225,38
 "COMMITMENT FEE": 1,250 % A.A.

CERTIFICADO: 22100006 REGISTRADO EM 04 - 86
 DEVEDOR: CIA. DE ELETRICIDADE DA BAÍLA COELBA
 CREDOR OU LÍDER: BANCO INTERAMERICANO DE DES.
 VALOR TOTAL: US\$ 25.000.000,00
 VALOR A DESEMBOLSAR: US\$ 6.353.700,16
 "COMMITMENT FEE": 0,500 % A.A.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — Dario Pereira — Hydekel Freitas —
Josaphat Marinho — Onofre Quinan.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rolleberg) — Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**MENSAGEM Nº 111, DE 1992-CN
(Nº 619/92, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Previdência Social e do Trabalho e da Administração, o texto da Medida Provisória nº 306, de 25 de setembro de 1992, que "Disciplina o pagamento de vantagens que menciona e dá outras provisões".

Brasília, 28 de setembro de 1992. — **F. Collor.**

E.M. nº 355/92-Conjunta

Brasília, 23 de setembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Propomos a Vossa Excelência o anexo projeto de Medida Provisória que tem por objetivo estabelecer novos limites das vantagens, devidas às Carreiras Auditoria do Tesouro Nacional e Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, além de dispor acerca do encaminhamento, ao Congresso Nacional, de Projeto de Lei que trata da transformação do atual Departamento da Receita Federal em entidade autárquica de natureza especial, vinculada ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

A primeira das medidas propostas faz-se necessária visto que as referidas vantagens, criadas para o melhor desempenho da administração tributária, resultam do efetivo trabalho de fiscalização e arrecadação dos tributos e contribuições federais, bem assim da cobrança da dívida ativa da União, sendo, portanto, vantagens pagas em função da produtividade, cujos valores são variáveis, mês a mês, não guardando vinculação com o vencimento básico do servidor.

Estas vantagens, relativas à natureza do trabalho, induzem o incremento da arrecadação sem aumentar a carga fiscal e funcionam como instrumento gerencial de estímulo ao aumento da produtividade e da eficácia das ações desempenhadas pelos órgãos arrecadadores do Governo Federal.

Dentro dessa orientação, estas vantagens exigem o estabelecimento de limites adequados, tendo sido tomado como paradigma o constante do art. 12 Lei nº 8.460, de 1992, de forma a não inviabilizá-las como instrumentos gerenciais.

No que diz respeito à segunda medida proposta, importa ressaltar que de há muito, as atividades de aplicação da legislação tributária federal é de arrecadação das receitas fiscais da União recomendam a criação do novo órgão, que gozará, por sua estrutura autárquica, de maior autonomia administrativa e financeira.

Além disso, julgamos oportuno incluir o dispositivo que estabelece que a administração federal encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de quarenta e cinco dias, proposta de transformação do atual Departamento da Receita Federal em entidade autárquica de natureza especial, vinculada ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, por enten-

dermos que urge garantir a esta mesma administração à plena obtenção dos recursos decorrentes da cobrança dos tribunais federais, que irão possibilitar o regular desempenho de suas atividades.

Entendemos que, dotado de uma maior autonomia administrativa e financeira, o Departamento da Receita Federal certamente responderá com uma maior agilização das atividades de arrecadação dos tributos federais.

A atual estrutura administrativa da Receita Federal, criada em 1969 para atender a um universo de contribuintes e executar tarefas definidas e dimensionadas à época, a despeito do crescimento da economia e do comércio exterior do País, decresceu quanto ao volume de seus recursos humanos e materiais.

Este fato resultou em uma extrema carência de recursos em todos os pontos da organização, valendo lembrar que o País conta hoje com uma população de cerca de 150 milhões de habitantes, dos quais 80 milhões integram o Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, sendo 8,3 milhões declarantes do imposto de renda de pessoa física. No que diz respeito às empresas, pelo menos 4,5 milhões estão cadastrados, sendo que 2,2 milhões apresentam declaração anual do imposto de renda de pessoa jurídica.

Saliente-se que o comércio exterior cresceu, desde a criação da Receita Federal até os nossos dias, de um incipiente movimento de 5 bilhões de dólares norte-americanos anuais para 50 bilhões, obrigando a fiscalização aduaneira a redobrar esforços no controle dos cerca de 7.500 quilômetros de costa e 15.000 quilômetros de fronteira.

Importante lembrar, ademais, que para levar a bom termo a sua tarefa de administrar a cobrança de impostos e contribuições por intermédio de 570 unidades operacionais entre superintendências, delegacias, inspetorias, alfândegas e agências, a Receita Federal faz uso de mais de 300 sistemas complexos de processamento eletrônico de dados, que acumulam milhões de informações por ano.

Mantidas as atuais distorções administrativas que impedem o órgão de exercitar, com a agilidade necessária, a sua atividade de auditoria da renda e dos negócios das pessoas físicas e jurídicas, assistiremos à perenização da injustiça fiscal, traduzida na falta de condições da Receita Federal controlar o seu contingente de contribuintes.

São conhecidas, sobejamente, a propósito, as críticas que fazem os especialistas da administração tributária federal, principalmente no que respeita à debilidade de nossa máquina fiscal, carente de autonomia e recursos.

Justifica-se a adoção de Medida Provisória dada a relevância do assunto e a imperiosa e urgente necessidade de provisões que induzem ao aumento da arrecadação dos tributos e contribuições federais.

Respeitosamente. — Luiz Antônio Andrade Gonçalves, Ministro Interino da Economia, Fazenda e Planejamento — João Mellão Neto, Ministro do Trabalho e da Administração — Reinhold Stephanes, Ministro da Previdência Social.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 306,
DE 25 DE SETEMBRO DE 1992.**

Disciplina o pagamento de vantagens que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Retribuição Adicional Variável — RAV, e o pro-labore instituídos pela Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, devidos aos servidores das Carreiras Auditoria do Tesouro Nacional e Procuradoria da Fazenda Nacional, respectivamente, bem como a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação, quando devida aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, nos termos do art. 11 da Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, observarão o limite previsto no *caput* do art. 12 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, excluindo-se as vantagens a que se referem as alíneas "a" e "l" e "p" do inciso II do art. 3º da Lei nº 8.448, de 21 de julho de 1992.

Art. 2º Os valores da Retribuição Adicional Variável — RAV, do pro-labore e da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação, estabelecidos na forma do art. 1º, não serão computados para fins de cálculo do limite previsto no art. 12 da Lei nº 8.460, de 1992.

Art. 3º No prazo de 45 dias, contados da data de publicação desta Medida Provisória, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre a transformação do atual Departamento da Receita Federal em entidade autárquica de natureza especial, vinculada ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1992.

Brasília, 25 de setembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República — F. Collor —

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.711, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre formas de melhoria da administração tributária e dá outras providências.

LEI Nº 7.787, DE 30 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre alterações na Legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

Art. 11. A Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação a que se refere o art. 3º do Decreto-Lei nº 367, de 18 de novembro de 1987, em relação aos funcionários mencionados em sua parte final, atenderá os princípios estable-

lecidos na Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, para instituição da gratificação aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, na forma estabelecida em regulamento.

LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Concede antecipação de reajuste de vencimentos e de soldos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

"Art. 12. O servidor titular de cargo do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores — DAS, ou de cargo de Direção de Instituição de Ensino — CD, que optar pela remuneração do cargo efetivo não poderá receber remuneração mensal superior à maior remuneração paga a servidores, a que se referem os Anexos I e II desta Lei, não ocupantes de cargos ou função de confiança".

"Parágrafo único. Excluem-se do cômputo, para fins deste artigo, as vantagens a que se referem as alíneas "a" a "n" e "p", do inciso II do art. 3º da Lei nº 8.448, de 1992"

LEI Nº 8.448, DE 21 DE JULHO DE 1992

Regulamenta os arts. 37, inciso XI, e 39, § 1º, da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 3º A relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos referidos no artigo anterior é fixada da forma seguinte:

I — o valor do maior vencimento básico ou soldo não poderá ser superior a vinte vezes o menor vencimento básico ou soldo;

II — a soma das vantagens percebidas pelo servidor não poderá exceder a duas vezes o valor do maior vencimento básico ou soldo permitido como teto nos termos do inciso anterior, excluídos:

- a) salário-família;
- b) diárias;
- c) ajuda-de-custo em razão de mudança de sede;
- d) indenização de transporte;
- e) adicional ou gratificação de tempo de serviço;
- f) gratificação ou adicional natalinos;
- g) abono pecuniário, auxílio ou adicional de natalidade e de funeral;
- h) adicional de férias;
- i) auxílio-fardamento;
- j) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- l) adicional noturno;
- m) gratificação de compensação orgânica;
- n) gratificação de habilitação militar;
- o) gratificação prevista no art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- p) vantagens incorporáveis das parcelas de quintos.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A mensagem que acaba de ser lida encaminha a Medida Provisória nº 306, de 25 de setembro de 1992, que "disciplina o pagamento de vantagens que menciona e dá outras providências."

De acordo com as indicações das lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
1. Cid Sabóia de Carvalho (PMDB)	Pedro Simon
2. Alfredo Campos (PMDB)	Ronaldo Aragão
3. Carlos Patrocínio (PFL)	Dario Pereira
4. Meira Filho (PFL)	João Rocha
5. Beni Veras (PSDB)	José Richa
6. Levy Dias (PTB)	Jonas Pinheiro
7. Eduardo Suplicy (PT)	

DEPUTADOS

1. Ney Lopes (Bloco)	Mussa Demes
2. Elísio Curvo (Bloco)	Freire Júnior
3. Nilson Gibson (PMDB)	Gonzaga Mota
4. Amaury Müller (PDT)	Miro Teixeira
5. Osvaldo Melo (PDS)	Osvaldo Bender
6. Jutahy Júnior (PSDB)	Elias Murad
7. José Carlos Sabóia (PSB)	Jamil Haddad

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 29/09 — Designação da Comissão Mista;
Dia 30/09 — Instalação da Comissão Mista;

Até 05/10 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 13/09 — Prazo final da Comissão Mista;
Até 28/10 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

— Não há, em plenário, **quórum** para o prosseguimento da sessão. Em consequência, os itens constantes da pauta ficam adiados para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens adiados:

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1992, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que susta a aplicação do *caput* do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Mansueto de Lavor, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 318, DE 1991-COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mauírio Corrêa, que determina os casos em que as forças estran-

geiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II e 84, inciso XXII, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 285, de 1992, da Comissão

— **De Relações Exteriores e Defesa Nacional**, favorável ao Projeto com Emendas que apresenta de nº 1 a 3-CRE, e voto em separado do Senador Jarbas Passarinho.

— 3 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1992 (nº 109/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a adesão do Brasil ao Convênio Multilateral para a Continuação das Atividades do Centro Regional de Sismologia para a América do Sul — CERESIS, celebrado em 18 de julho de 1971, tendo

PARECER favorável, sob nº 293, de 1992, da Comissão

— **De Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

— 4 —

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 77, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Nelson Wedekin e outros Senhores Senadores, que altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. (Dependendo de Parecer)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 62, de 1992, que autoriza o Senhor Presidente da República a contratar operação de crédito no valor equivalente a até oitenta milhões de dólares norte-americanos junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, destinada ao financiamento do Programa de Modernização Tecnológica da Agropecuária na Região Centro-Sul.

A projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemburg) — A Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 1992, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que susta a aplicação do *caput* do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Mansueto de Lavor, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

— 2 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 318, DE 1991 — COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 318, de 1991 — Complementar, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que determina os casos em que as forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente, mediante permissão do Presidente da República, independente da autorização do Congresso Nacional, nos termos do disposto nos arts. 21, inciso IV, 49, inciso II, e 84, inciso XXII, da Constituição Federal, tendo

PARECER, sob nº 285, de 1992, da Comissão — De Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao Projeto com Emendas que apresenta de nº 1 a 3 — CRE, e voto em separado do Senador Jarbas Passarinho.

— 3 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1992 (nº 109/91, na Câmara dos Deputados), que aprova a adesão do Brasil ao Convênio Multilateral para a Continuação das Atividades do Centro Regional de Sismologia para a América do Sul — CERESIS — celebrado em 18 de julho de 1971, tendo

PARECER favorável, sob nº 293, de 1992, da Comissão — De Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 4 —

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1992 (nº 166/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre o Exercício de Atividades

Remuneradas por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo e Técnico, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Brasília, a 20 de agosto de 1991, tendo

PARECER favorável, sob nº 294, de 1992, da Comissão — De Relações Exteriores e Defesa Nacional.

— 5 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 77, DE 1992**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria do Senador Nelson Wedekin e outros Senhores Senadores, que altera o caput do art. 4º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rolemberg) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 40 minutos.)

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 369, DE 1992**

Altera o quadro de detalhamento da despesa do Prodases.

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista o disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a este Ato, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília — DF, 29 de setembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.

02103 — CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS

CR\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		FISCAL SUPLEMENTAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL	
010070024.2025	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.1.90.92 3.4.90.33	100 100	30 000 150 000	180 000	
010070024.2025.0001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	3.1.90.92 3.4.90.33	100 100	30 000 150 000	180 000	

CR\$ 1.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL CANCELAMENTO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHADO	TOTAL
010070024.2026	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.1.90.13 3.4.90.39	100 100	30 000 150 000	180 000
010070024.2026.0001	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL	3.1.90.13 3.4.90.39	100 100	30 000 150 000	180 000

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 370, DE 1992**

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência, que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005 388/92-9, resolve alterar o Ato desta Presidência nº 70, de 1990, publicado no DCN, Seção II, de 12-5-90, para manter aposentada, voluntariamente, a servidora CÂNDIDA MARIA PIRAGIBE GRAEFF, no cargo de Analista

Legislativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 67 e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112/90, e art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, bem assim com as vantagens da Resolução SF nº 21, de 1980, com provenientes integrais, a partir de 12 de maio de 1990, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de setembro de 1992. — Senador Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal.